



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

Coordenação de Administração Geral
 Gerência de Pessoas

Termo de Referência - RA-SOBR/COAG/GEPES

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **software (certificado digital do tipo CNPJ A1)** para a Administração Regional de Sobradinho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de empresa especializada no fornecimento de certificado digital do tipo CNPJ A1, mostra-se imprescindível e de extrema necessidade para o bom andamento dos trabalhos realizados pela Gerência de Pessoas, visto que o certificado A1 é utilizado em aplicações como confirmação de identidade na Web, correio eletrônico, transações on-line, redes privadas virtuais, transações eletrônicas, informações eletrônicas, cifração de chaves de sessão e assinatura de documentos eletrônicos com verificação de integridade de suas informações .

3. LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado, durante 12 meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento do contrato.

O software certificado Digital do tipo CNPJ A1, será instalado na Gerência de Pessoas da Administração Regional de Sobradinho, Quadra Central Setor Administrativo Bloco "A" sala 18/19.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. a ser Adquirida
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento software certificado digital tipo CNPJ A1	Assinatura anual	

5. GARANTIA DO PRODUTO

A licitante vencedor deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo de 12 (meses)** meses a contar do aceite definitivo dos produtos, detalhando as condições a ser cumprida no período.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.
 Administração Regional de Sobradinho

Fonte: 100

Dotação orçamentária: 04.122.6001.8517.0099

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39– Equipamentos e material Permanente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Manter funcionando em perfeitas condições o programa dentro do prazo de 12 meses, a contar da data da instalação na Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os sistemas devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir Nota de Empenho;

8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

8.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

8.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

8.6. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;

8.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 8.666/93 .art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DA ORDEM AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações 8.666/93, a autorização de Nota de Empenho deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa;

O objeto licitado deverá ser entregue impreterivelmente dentro do prazo e na quantidade solicitada;

Todos os transportes a serem executados em função da entrega serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga;

A Administração Regional e Sobradinho, por intermédio de representante para esse fim credenciado, poderá ter acesso, a qualquer tempo, ao objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, com a finalidade de averiguar o atendimento às condições de sua proposta;

A Administração Regional e Sobradinho remeterá advertência à contratada, por escrito, quando o objeto licitado não atender às especificações exigidas ou apresentar defeitos de acordo com o relatório expedido pelo fiscal de contrato;

O não cumprimento da entrega no prazo estabelecido e na quantidade solicitada levará a reincidência automaticamente.

10. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes ao processo licitatório deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Estadual, Federal, trabalhista.

11. DA VIGÊNCIA

A aquisição do material permanente será executada de forma imediata, contados da emissão da nota de empenho.

12. FISCALIZAÇÃO

Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, todo material incluído na Nota de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para tanto;

13. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

A notas fiscais somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

O Gerente de Pessoas da Administração Regional e Sobradinho, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido;

Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o GDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. MODALIDADE

Adotar-se-á DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentados no artigo 24 da Lei 8666/93, por se tratar Contratação de Pequeno Valor.

A aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista a possibilidade de obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, conforme condições do presente Termo de Referência.

16. CONCLUSÃO

O objetivo desse Termo de Referência é facilitar, padronizar e informar do processo de compras, como exige o artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência/Edital;

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **EUDÁQUIO ALVES CASTRO - Matr.0034067-7, Gerente de Pessoas**, em 21/07/2022, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91548512&codigo_crc=107B6E17.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF

3550-6460 Ramal 5010

00134-00001312/2022-93

Doc. SEI/GDF 91548512